



DECRETO MUNICIPAL N° 433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;

CONSIDERANDO também a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece incentivo financeiro para a criação da comissão, e a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades e fortalece o trabalho intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho/PE, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:

I - Articular as áreas de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Juventude para o cumprimento das condicionalidades;

II - Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

III - Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;

IV - Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades;

V - Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos/setores:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Coordenação do Cadastro Único/PBF);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica);

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

§1º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e nomeados por Portaria da Prefeita Municipal.

Paula Fr. Marinho.



§2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada, conforme disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho-PE, 23 de setembro de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho-PE